



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

RECEBIDO EM
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Diretor Geral

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2011

AS COMISSÕES
Em 19/07/11

Gervásio Paulo Madalon
PRESIDENTE

ALTERA ARTIGOS DO
REGIMENTO INTERNO DESTA
CASA DE LEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Gervasio Paulo Madalon, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O caput dos arts. 39, 41 e 75 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 - A Mesa da Câmara será composta de um Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º e 2º Secretários, com mandato de 01 (hum) ano, vedada a recondução do Presidente da Câmara, na eleição subsequente e dentro da mesma Legislatura." (grifo nosso)

"Art. 41 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre na última sessão ordinária da sessão legislativa de cada ano, considerando-se empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente." (grifo nosso)

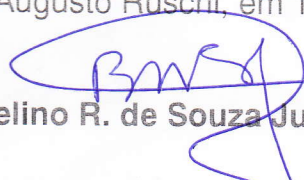
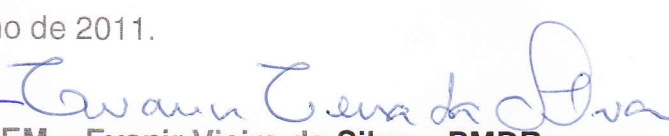
"Art. 75 - Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na mesma sessão em que se der a eleição da Mesa, segundo o art. 39 deste Regimento, por igual período de 01 (hum) ano, mediante escrutínio aberto, observado, no que couber o procedimento estabelecido neste Regimento Interno." (grifo nosso)



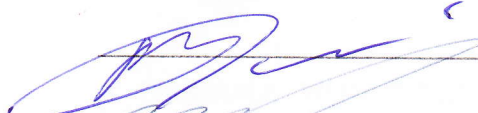
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

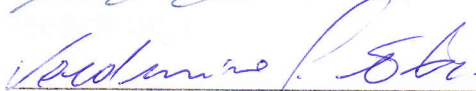
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

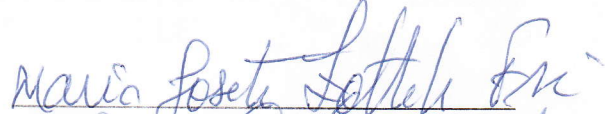
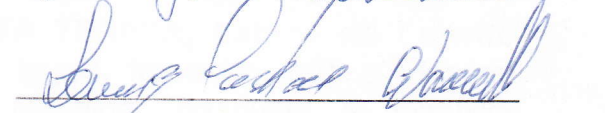
Sala Augusto Ruschi, em 18 de julho de 2011.

 
Brazelino R. de Souza Junior – DEM Evanir Vieira da Silva – PMDB


Wannir Siqueira Filho - PRTB






JUSTIFICATIVA:

Esta emenda tem por objetivo alterar o Regimento Interno desta Casa e colocá-lo em harmonia com o texto da Emenda à Proposta de Lei Orgânica que se encontra em tramitação neste Poder.

Assim sendo, solicitamos o apoio deste plenário na aprovação desta matéria.